



TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 047/17

Processo TRT/SP nº 1000581-26.2017.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 11h, na sala de audiências deste Tribunal, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial CARLOS ROBERTO HUSEK, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPROSP;
Suscitante.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTADORES E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPD/SP;
Suscitado.

Está presente o Exmº. Sr. Procurador Regional do Trabalho **Dr. José Valdir Machado.**

Estão presentes o Secretário da Vice-Presidência



Proc. TRT/SP. nº 1000581-26.2017.5.02.0000

Judicial Sr. Stênio Alvarez Ferreira e a Assessora Sra. Cilene Baraldi Cogo.

O Sindicato Suscitante comparece representado pelo Presidente Sr. Luigi Nese e pelos advogados Drs. Antonio Carlos Vianna de Barros, OAB/SP nº 17663, Claudia Maria de Castro Casagrande Nagao, OAB/SP nº 38659, e Virgilio Marcon Filho, OAB/SP nº 36321.

O Sindicato Suscitado comparece representado pelo Presidente Sr. Antonio Fernandes dos Santos Neto e pelos advogados Drs. José Eduardo Furlanetto, OAB/SP nº 82567, e Renato Antonio Villa Custódio, OAB/SP nº 162813.

Neste ato, a Vice-Presidência Judicial apresenta a seguinte proposta de conciliação:

- 1 - Reajuste salarial de 6,29% a partir de 1º/01/2017;
- 2 - Abono de 10% a ser pago em agosto/2017 sobre o salário de dezembro/2016;
- 3 - Manutenção das demais cláusulas acordadas durante a negociação e as preexistentes.

As partes entendem razoável a proposta e se propõem a consultar na assembleia os interessados, conforme estabelecem os respectivos estatutos.

Em vista do acima exposto, requerem as partes o sobrestamento do feito até o dia 23/03/2017 e, em havendo



Proc. TRT/SP. nº 1000581-26.2017.5.02.0000

concordância das assembleias, o Suscitante se compromete a desistir do presente processo e celebrar a Convenção Coletiva nos termos acordados.

O Ministério Público do Trabalho anui à proposta da Presidência e não se opõe ao encaminhamento ora adotado.

Após o prazo acima, voltem conclusos.

Ciente as partes.

Nada mais.

Eu, **Viviane Barros Pereira**, Técnico Judiciário,
digitei a presente.

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL

